

01-0223/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0223 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0223 / 2011 DE 09/05/2011

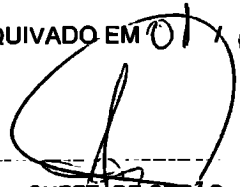
PROMOVENTE: VEREADOR GILSON BARRETO

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O DIA DO ENSINO TÉCNICO INDUSTRIAL, A SER COMEMORADO
ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

01/11/2012


CHEFE DE SEÇÃO Ana Carolina Silva
Consultor Téc. Leginf. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do anexo
do proc. nº 01-223 de 20 11
ADELINA C. EAPICCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

VEREADOR GILSON BARRETO

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: **10 MAI 2011**

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 00223/2011

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ensino Técnico Industrial, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º – Acresce inciso ao art.7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial da Cidade de São Paulo, o dia 28 de setembro, como sendo o **DIA DO ENSINO TÉCNICO INDUSTRIAL**, evento a ser comemorado anualmente, no mês de setembro.

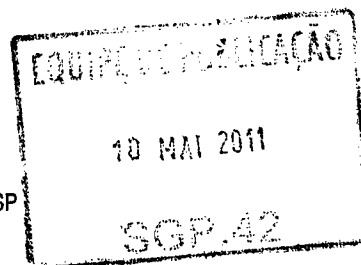
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões,


GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

Viaduto Jacaré, 100 – 7º andar – sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo/SP
www.gilsonbarreto.com.br - email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Tel. (0xx11) 3396-4310/5029 – Fax. (0xx11) 3396-3968



CMSP - SGP.22 - 09/05/2011 - 17:26 - 000532 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a — o(s) da informação

sob nº 3, 11.15.111

Ass: Ed

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

VEREADOR GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

Em 28 de setembro de 1911, numa iniciativa dedicada do Prof. Aprígio Gonzaga, foi assinado o decreto pelo então Governador Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, que criou a primeira escola profissional masculina na cidade de São Paulo mantida e administrada pelo poder público (Governo do Estado de São Paulo), a qual viria a ser instalada no bairro do Brás, a época um local que concentrava muitas fábricas e famílias de trabalhadores".

O **ensino técnico** ou **ensino técnico-profissional** constitui uma modalidade de ensino vocacional, orientada para a rápida integração do aluno no mercado de trabalho, com características específicas que podem variar conforme o país e o seu sistema educativo.

Visando reconhecer, valorizar e incentivar os alunos, professores e apoiadores do Ensino Técnico Industrial, apresentamos a presente proposta, na certeza da aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº3.....

do processo nº ..01-223..... de 20..11....., ..11.1.5.11..... (a) ..02.....

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11 10512011

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

ANEXO Nº 1

Según juntado/s o(s) documento(s):

04 07 16/05/11

Sonia MAS ruf. ena
Asistente Parlamentari



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº	04	do
Processo nº	223/11	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0223/11

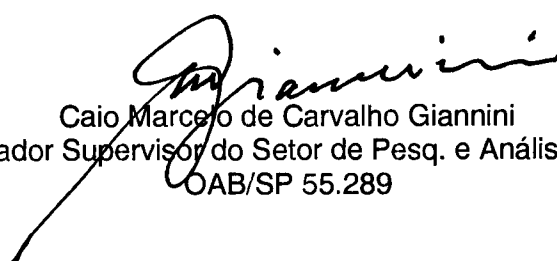
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

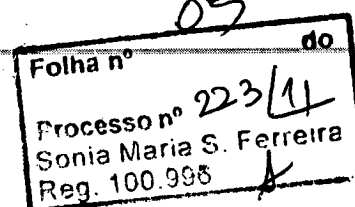
À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 12 de maio de 2011.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : dia AND do AND bairro
Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)
Autor(es): Todos os Vereadores

[\[Back \]](#)

06

Folha nº	do
Processo nº	223/11
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.985	

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

CLXXVIII - último sábado de agosto:

o Dia Municipal da Cinofilia, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através dos órgãos competentes, a realização de sua programação;

CLXXIX - 21 a 28 de agosto:

a Semana de Prevenção às Deficiências, durante a qual serão realizadas palestras e campanha informativa sobre a prevenção de deficiências;

CLXXX - 22 a 28 de agosto:

o Festival do Folclore Brasileiro, o qual, a critério do Executivo e com a coordenação das Secretarias Municipais de Turismo e Fomento e de Educação e Cultura, terá a finalidade de fixar, transmitir, divulgar ou restabelecer o folclore nacional, mostrando ao público, em caráter de festa popular, os grupos folclóricos, através de suas danças e folguedos, bem como de todos os países que tenham colônias radicadas em São Paulo, além de tudo o mais que se refira a folclore nas artes e técnicas populares, competindo ao Executivo instituir tantas Comissões quantas necessárias à comemoração do evento;

CLXXXI - 28 de agosto a 05 de setembro:

a Semana em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos, ficando autorizado o Executivo Municipal a promover palestras e pronunciamentos nas escolas públicas municipais, bibliotecas e centros culturais, e ceder dependências municipais para a realização de atos públicos e manifestações em favor da democracia e dos direitos humanos;

CLXXXII - mês de setembro:

a) a September Fest, a ser realizada pela Prefeitura Municipal, com a colaboração da ABREST - Associação Brasileira das Entidades de Hospedagem, Gastronomia e Turismo, dentro dos objetivos que nortearam a instituição da Semana da Gastronomia, devendo ser programadas realizações do tipo conhecido internacionalmente como Beer Fest e ser constituída de festejos populares que passarão a integrar as comemorações alusivas à Semana da Gastronomia, instituída pela Lei nº 12.192, de 16 de setembro de 1996;

b) a Festividade da Semana da Pátria, realizada no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém;

c) a Semana Ayrton Senna, a ser realizada em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, destinando-se, prioritariamente, a orientar e disciplinar pedestre e futuros motoristas, sob a orientação da CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, através da Superintendência do Centro de Treinamento e Educação de Trânsito - CETET;

d) o Congresso e Feira de Educação e Saber, promovido pelo SIEESP - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo;

CLXXXIII - 1º de setembro:

a) o Dia do Professor de Educação Física;

b) o Dia da Chácara Klabin;

c) o Dia do Corinthians, a ser comemorado com eventos, festividades, competições esportivas, palestras e seminários;

d) o Dia do Jornal de Bairro, cuja comemoração será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo;

CLXXXIV - 03 de setembro:

o Dia do Bairro da Vila Mariana;

CLXXXV - 05 de setembro:

a) o Dia do Antigomobilista;

b) Desfile de Antigomobilismo;

c) o Dia da Fundação do Bairro de Tatuapé, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através de seus órgãos competentes, a realização de sua programação;

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 17/05/11 às 14h
TR RF

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Milton
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 17/05/11

Presi [assinatura]
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Em 19.05.11 às 16 h
POR Livia
SAÍDA: 27/5/11 ÀS: 14 h ASS.: [assinatura]

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 07/10/2011 às 16h30
RF

Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Florian
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 10/10/11

Presidente [assinatura]
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/10/11 ÀS 18:25 h
POR José
SAÍDA: 13/10 ÀS: 15 h 40 ASS.: [assinatura]

Segue m juntado b nesta data document(s)
e papel de informação rubricado b sob folha
nº 08 a 09

Em 11/11/11

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01525/2011

PI0223-11

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0223/11**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto que dispõe sobre a instituição do "Dia do Ensino Técnico Industrial".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 28 de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo para incluir inciso ao artigo 7º:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0223/11.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Ensino Técnico Industrial" a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0223-11

Folha nº 09 do processo
nº 01-223 de 20 11
Maria Tereza Affonso da Silva
RE 10651

Impresso em 11/2011
Arquivo Administrativo
RE 11.523

"- 28 de setembro:
o Dia do ensino Técnico Industrial." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 09.11.11.

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

Agnaldo Amato

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 11 / 11

Pág. 103 Col. 01

Conteúdo

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 18 / 11 / 11

MPS.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 18.11.11	às 18:00
RF 101.086	

MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador/ A Nobre Vereadora	
Atilio R. S. Romancini	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 03 de 12 de 12	
Presidente	
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado, nesta data documento relatório

sob nº 30 e folha de informação nº

em 15/02/12

Nome Mario Sergio Horta

RF 101.086 SCP-12

MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
O PAULO**

16 - PAR
16- 00045/2012

Publicado no Diário em 06/02/12
Folha nº 10
do processo nº 223/11
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 223/2011.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ensino Técnico Industrial, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo com o objetivo de adequar a proposição às melhores regras de técnica legislativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar uma vez que o Ensino Técnico Industrial é responsável pelo atendimento das necessidades de mão de obra para o desenvolvimento socioeconômico do país, visto que prepara o jovem que deseja ou necessita ingressar mais rapidamente no mercado de trabalho, desenvolvendo suas potencialidades.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

15.02.12

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ALFREDINHO

CARLOS APOLINARIO

AGNALDO TIMÓTEO

CLAUDINHO DE SOUZA

ATTILA RUSSOMANNO - Relator

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 00045/2012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24, 02, 2012
página 65 coluna 4
Conferido: 17

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.036
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 24, 02, 12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.036
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24, 02, 12 às 12h
RF
Vera Níce Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Vereador / À Vereadora

Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 29, 02, 12

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Seguir 1 juntado 1 nesta data (documento(s)
e papel de informação fornecido 1 (ou fotocópia)

nº 11 Em 12/09/12

Vera Níce Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 - Assistente Parlamentar



16 - PAR
16- 01352/2012

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.

nº 223 de 20 11

Vera Nice Rodrigues
RF 104.123 - SGP-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 223/2011

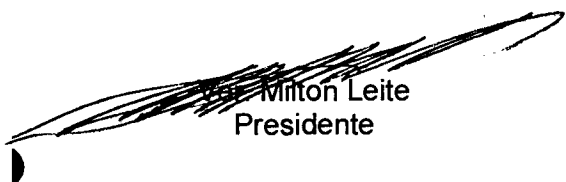
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Ensino Técnico Industrial", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de setembro.

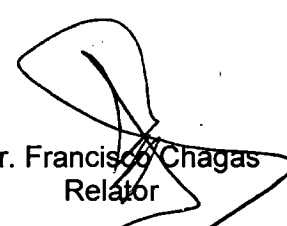
A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

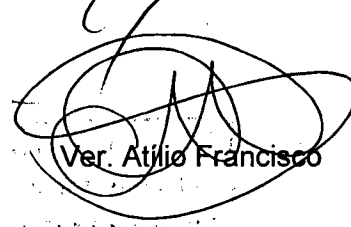
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/2012


Ver. Milton Leite
Presidente


Ver. Francisco Chagas
Relator

Ver. Anibal de Freitas

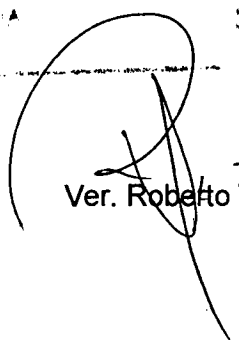
Ver. Antonio Donato


Ver. Atílio Francisco

Ver. Aurélio Miguel


Agnaldo Simões

Ver. Adilson Amadeu


Ver. Roberto Tripoli

Ver. Wadih Mutran

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 4º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

15 09 12
Página 125 Coluna(s) 01

Contado por

André Marcos
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-23
São Paulo, 17/09/12
André Marcos
Técnico Administrativo
RF 11.264

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 12 a 18 e folha de
informação sob nº 19 30/10/12

Anderson Rogério de Souza
RF 11.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 26 de setembro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 3333/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 26 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 223/11, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ensino Técnico Industrial, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

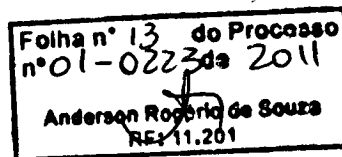
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 08/09 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 223/11)
(VEREADOR GILSON BARRETO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ensino Técnico Industrial, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- 28 de setembro:

o Dia do Ensino Técnico Industrial.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de setembro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

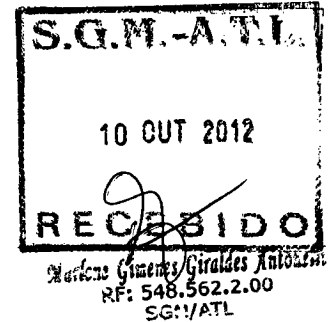
JCSS/rnb

Este documento foi assinado digitalmente em 10/10/2012 às 16:30.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Folha nº 14 do Processo
nº 01-0223 de 2011
Anderson Rogério de Souza
R. 201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 10 de outubro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 3333, de 26 de setembro de 2012, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 223/11, de autoria do Vereador Gilson Bareto (inciso I do art. 84 do R.I.).



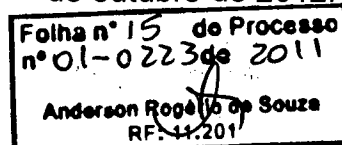
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 108/12

Ref.: OF-SGP-23 nº 3333/2012



15 - DOCREC
15- 00513/2012

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 223/11, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ensino Técnico Industrial, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 15.646.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 15.646

015P - SGP-22 - 15/10/2012 - 13:59 - 002588 - 1/1

A SGP-23

Em 16 de 10 de 12

Solange
Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22

RF 10.801

RECEBIDO EM

- SGP-23 -

17 OUT 2012

9:00 Horas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 17 de outubro de 2012.

SGP.23 nº 3448/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.646, de 11 de outubro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ensino Técnico Industrial, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 223/11, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.646 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 223/11)
(VEREADOR GILSON BARRETO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ensino Técnico Industrial, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“– 28 de setembro:
o Dia do Ensino Técnico Industrial.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de outubro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

MAL/chll

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

10-10-10

30	10	12
188		03/04
		
Atlando		
requisito		



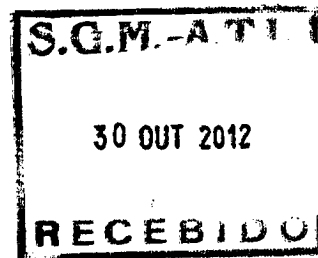
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 18 do Processo
n° 01-0223 de 2011
Anderson Rogério de Souza
RM 11.201

São Paulo, 29 de outubro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 n° 3448, de 17/10/12, encaminhando ao Executivo texto da Lei n° 15.646, de 11/10/12, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei n° 223/11, de autoria do Vereador Gilson Barreto.


Gilson Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

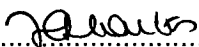
Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

do processo nº 01-0223 de 20. 11, 30, 10, 12 (a) 19 ✓

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 30/10/2012


.....
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 20 01.11.112
.....

João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo **01-223** de **2011** 01/11/2012

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **01/11/2012**
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702